PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 9.829, DE 09 DE MAIO DE 2016
Processo Administrativo nº 1248/2016 - Projeto de Lei nº 16/2016.
INSTITUI o Fundo Municipal de Proteção dos Animais no Município de Santo André.
CARLOS GRANA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado, junto à Secretaria de Governo, o Fundo Municipal de Proteção dos Animais (FMPA), com objetivo principal de implementar ações destinadas à proteção do bem-estar dos animais, no Município de Santo André.
Art. 2º O FMPA, como instrumento de política pública, tem por objetivo proporcionar e gerenciar receitas e meios para o desenvolvimento e execução de ações destinadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar animal no Município de Santo André.
Art. 3º Os recursos do FMPA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do bem-estar animal, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais, relacionadas aos objetivos;
III - o atendimento às diretrizes e metas contempladas no conjunto de leis municipais quanto ao trato dos animais;
IV - a aquisição de equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programa e ações de assistência e proteção dos animais;
V - o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações inerentes à proteção animal;
VI - o treinamento e a capacitação de recursos humanos para as atividades afins;
VII - o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização sobre a importância da proteção e do bem-estar animal;
VIII - o apoio de projetos e eventos ligados à proteção animal e controle de zoonoses, através do repasse de recursos para entidades legalmente constituídas, que atuem especificamente nesta área; e
IX - outras atividades relacionadas à proteção animal, previstas nas Legislações Federal, Estadual.
Parágrafo único. Será admitida a aquisição de bens públicos municipais imóveis para implantação de projetos ligados à proteção animal, especificamente voltados aos fins a que se destina a política pública em questão.
Art. 4º Comporão o FMPA receitas oriundas de:
I - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, de entidades e organismos de cooperação nacionais e internacionais, de organizações governamentais e não governamentais;
II - transações penais, medidas compensatórias e Termos de Ajustamento de Conduta, firmados com o Ministério Público;
III - aplicação de multas e penalidades previstas em regulamentos de Políticas Públicas para Animais Domésticos;
IV - aplicações financeiras, operacionais e patrimoniais realizadas com receitas do FMPA, de outros fundos ou de programas que a esse vierem a ser incorporados, na forma do regulamento;
V - convênios firmados com outras entidades;
VI - dotação orçamentária do Município de Santo André, na forma do regulamento;
VII - outras fontes que venham a ser legalmente constituídas para a execução das Políticas Públicas destinadas à proteção do bem-estar dos animais no Município de Santo André e lhe sejam designadas.
Parágrafo único. Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Proteção dos Animais
Art. 5º O Fundo Municipal de Proteção dos Animais (FMPA) será gerido por um Comitê Gestor, nomeado pelo Prefeito, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
Art 6º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:
I - 1 (um) representante da Secretaria de Governo;
II - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
III- 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
IV - 1 (um) representante da sociedade civil, com atuação reconhecida na proteção de animais.
Parágrafo Único. O funcionamento do Comitê Gestor e as atribuições de seus membros serão fixados por decreto.
Art. 7º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta:
I - das verbas orçamentárias próprias, originalmente consignadas para os órgãos correspondentes;
II - de créditos adicionais suplementares e especiais abertos por decreto, utilizando como recursos as dotações originalmente consignadas no orçamento e até o limite das receitas vinculadas ao Fundo, utilizando-se como recurso o excesso de arrecadação proveniente das receitas geradas pelas respectivas fontes definidas em lei.
Parágrafo único. O plano de aplicação dos recursos será publicado anexo ao decreto de suplementação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de maio de 2016.
CARLOS GRANA - PREFEITO MUNICIPAL
ALBERTO ALVES DE SOUZA - SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO
MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALE - SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Registrada e digitada na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicada.
ARLINDO JOSÉ DE LIMA - SECRETÁRIO DE GOVERNO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Nos termos do Art. 5º, "caput" da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 13 e seguintes do Decreto nº 16.623/15, justifica-se a quebra da Ordem Cronológica do Pagamento no valor:
Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos
De R$ 118.714,00 - OP 5913/16 em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Contrato nº 036/14-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: 1) as atividades de gerenciamento e fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos desta Secretaria é imprescindível para a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais pelos diversos órgãos da Administração; 2) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços contratados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população de Santo André.
Santo André, 03 de maio de 2016 - Ricardo da Silva Kondratovich - Secretário de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.
SECRETARIA DE GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS DE PARANAPIACABA E PARQUE ANDREENSE
De R$ 59,96 referente ao mês de abril de 2016 em favor da Empresa Telefônica S.A., linha 4439-0109 (CIT) Processo 24.280/2001 - Contrato nº 326/13-PJ pelas seguintes razões de interesse público: a) o serviço de telecomunicações prestado pela empresa é imprescindível para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos a população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.
Santo André, 06 de maio de 2016 - Ricardo Di Giorgio - Secretário de Gestão dos Recursos Naturais de Paranapiacaba e Parque Andreense
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Total de R$ 418,62, constante da ordem de pagamento nº 5968/2016, referente ao vencimento de abril de 2016, em favor da empresa Telefônica Brasil S.A, Contrato nº 326/13-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: a) o serviço de telecomunicações prestado pela empresa é imprescindível para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b)o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.
Santo André, 05 de maio de 2016 - Mylene B.G.Gambale - Secretária de Assuntos Jurídicos
SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
De R$ 15.252,64 - OP nº. 4539/2016, referente ao vencimento de abril de 2016 da conta telefônica de DDR do Paço Municipal, em favor da empresa Telefônica Brasil S.A, Contrato nº 326/13-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: a) o serviço de telecomunicações prestado pela empresa é imprescindível para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.
Santo André, 13 de abril de 2016 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização.
De R$ 420.369,33 - OP nº 6.250/2016, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, contrato nº286/14-PJ, referente ao vencimento de 13/05/2016, pelas seguintes razões de interesse publico: a) Os serviços prestados pela EBCT são de essenciais à execução das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, em diversos dos seus órgãos; b) É imprescindível que os pagamentos desses serviços sejam mantidos em dia, tendo em vista a infinidade de documentos que são postados, tais como: Autuações de infração de trânsito, penalidades, defesas prévias, IPTU, notificação ISS, notificações de cobrança amigável, carta citatória de execução fiscal, convocação por telegrama de admissão de novos servidores, notificações de construção civil, etc., c) O atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.
Santo André, 11 de maio de 2016 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização.
Secretaria de Governo
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
De 331,88, conforme NF nº 1020158 em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A - IMESP, referente ao Contrato 438/2014, por tratar-se de Publicidade dos Atos Oficiais Administrativos e sua eficácia.
Santo André, maio de 2016 -Arlindo José de Lima - Secretario de Governo.

Secretaria de Administração e Modernização
Departamento de Recursos Humanos - Portarias assinadas pelo Senhor Assessor de Gabinete II em 10.05.2016 - Processos nº 12.558/2016 e 13.154/2014, em 11.05.2016 - Processo nº 18.372/2016, em 12.05.2016 - Processo nº 15.188/2016 - Santo André, 12 de maio de 2016 - Valter Donizete Ferreira de Moraes.

Anuncie Aqui 4435-8000

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS - GERÊNCIA DE CONTROLE DO USO DA VIÁ
Errata
Na publicação do edital nº 35/2016 do dia 06.05.2016 onde se lê: CF. 23.184.008 nº 26/2015 Rildo Lobato, leia-se CF. 23.184.009 nº 28/2016 Rildo Lobato.
Edital de publicação nº 39/2016
Ficam os proprietários de terrenos particulares com classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo os serviços de capinação, limpeza e remoção dos resíduos em seus imóveis, em conformidade com o disposto no artigo 29.º da Lei Municipal n.º 5.579/79 e Lei 7.519/97 e demais alterações.
Auto de multa nº 349/2016 CF. 06.090.053 Edilson do Nascimento - Auto de multa nº 560/2016 CF. 27.020.001 Noemia Ingles de Souza Junqueira Filho.
Edital de publicação nº 40/2016
Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo os serviços de construção/ reconstrução/ reforma de muro e/ ou passeio em seus imóveis, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais 3.595/71 e 4.181/73 e demais alterações.
Auto de multa nº 561/2016 CF. 27.020.001 Noemia Ingles de Souza Junqueira Filho - Auto de multa nº 562/2016 CF. 27.020.001 Noemia Ingles de Souza Junqueira Filho.
Edital de publicação n.º 41/2016
Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações abaixo relacionadas, notificados para procederem à limpeza de terreno e/ ou construção/ reconstrução/ reforma de muro e/ ou passeio em seus imóveis, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais n.ºs 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação n.º 7.519/97.
CF. 16.200.028 nº 468/2016 Manoel Gustodio de Melo - CF. 21.214.064 nº 278/2016 Denivaldo Pereira Arquitetura Construída LTDA - CF. 21.214.064 nº 279/2016 Denivaldo Pereira Arquitetura Construída LTDA - CF. 21.214.064 nº 280/2016 Denivaldo Pereira Arquitetura Construída LTDA - CF. 23.110.185 nº 684/2016 Marília Furbetta Dohi - CF. 23.110.206 nº 698/2016 Marília Furbetta Dohi - CF. 23.110.206 nº 699/2016 Marília Furbetta Dohi - CF. 23.110.206 nº 700/2016 Marília Furbetta Dohi - CF. 27.033.015 nº 597/2015 Dante Romoli.
Santo André, 12 de Maio de 2016
DIRVAL ANTONIO MORELLI CESAR
Diretor do Departamento de Conservação de Vias

LEI Nº 9.836, DE 12 DE MAIO DE 2016
Processo Administrativo nº 31.545/2011-4 - Projeto de Lei nº 13/2016.
DISPÕE sobre a denominação de logradouro, travessa localizada na Rua Jaguatirica, Recreio da Borda do Campo, no Município de Santo André.
CARLOS GRANA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado como Travessa Lontra o logradouro sem saída localizado no loteamento cidade Recreio da Borda do Campo, com início na Rua Jaguatirica.
Art.2º Esta lei oficializa somente a denominação do logradouro para efeito de endereço, não reconhecendo a regularização da área.
Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santo André, 12 de maio de 2016.
CARLOS GRANA - PREFEITO MUNICIPAL
PAULO PIAGENTINI - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALE - SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Registrada e digitada na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicada.
ARLINDO JOSÉ DE LIMA - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Administração e Modernização
Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André
Autorizar o Afastamento:
Port. n.º 1076.05.2016 de Siclay Pereira, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para cursar pós graduação stricto sensu - Mestrado em Educação na Universidade Nove de Julho - UNINOVE, às quartas-feiras no período da tarde e às quintas-feiras no período da tarde, no período de 20 de abril de 2016 a 19 de abril de 2018
Revogar:
Port. n.º 1081.05.2016, a contar de 01 de abril do corrente exercício, a Portaria n.º 559.02.2009 que designou Benedito Vicente dos Santos, Fiscal de Obras Públicas, para exercer a função gratificada de Encarregado de Oficinas - SMUOSP
Designar:
Port. n.º 1082.05.2016, a contar de 01 de abril do corrente exercício, Benedito Vicente dos Santos, Fiscal de Obras Públicas, para exercer a função gratificada de Gerente de Manutenção de Prédios Públicos - SMUOSP
Santo André, 12 de maio de 2016 - Antonio Leite da Silva, Secretário - Secretaria de Administração e Modernização.

Secretaria de Governo
Gerência de Contratos
Praça IV Centenário, nº 01 - 13 º andar - sl. 06 - Tel. 4433-0346/0347
ARP nº 120/16-GC - Processo nº 17.166/2016 - Contratada: Orizzon Comercial Eireli - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de materiais médico - hospitalares diversos (sondas) - item 7: sonda para aspiração traqueal nº 18, descartável, estéril e apirogênica - marca: Medsonda - preço unit.:R$ 0,815 - item 8: sonda nasogástrica longa nº 04 - sonda nasogástrica longa - marca: Medsonda - preço unit.: R$0,60 - item 9: sonda nasogástrica longa nº 08 - sonda nasogástrica longa - marca: Medsonda - preço unit.:R$0,68 - item 10: sonda nasogástrica longa nº 14 - sonda nasogástrica longa - marca: Medsonda - preço unit.: R$ 0,755 - item 11: sonda nasogástrica longa nº 16 - sonda nasogástrica longa, estéril - marca: Medsonda - preço unit.:R$ 0,85 - item 12: sonda nasogástrica longa nº 18 - sonda nasogástrica longa - marca: Medsonda - preço unit.: R$ 0,938 - item 13: sonda uretral descartável nº 04, estéril e apirogênica - marca: Medsonda - preço unit.: R$ 0,41 - item 14: sonda uretral descartável nº 06, estéril e apirogênica - marca: Medsonda - preço unit.: R$ 0,43 - item 15: sonda uretral descartável nº 08, estéril e apirogênica - marca: Medsonda - preço unit.: R$ 0,45 - item 16: sonda uretral descartável nº 14, estéril e apirogênica - marca: Medsonda - preço unit.: r$ 0,51 - item 17: sonda uretral descartável nº 16, estéril e apirogênica - marca: Medsonda - preço unit.: R$ 0,559 - item 18: sonda uretral descartável nº 18, estéril e apirogênica - marca: Medsonda - preço unit.: R$ 0,625 - item 19: sonda uretral descartável nº 20, estéril e apirogênica - marca: Medsonda - preço unit.: R$0,689 - valor total estimado: R$ 167.187,60 - vigência: 12 meses - assinatura: 12/05/2016.
ARP nº 122/16-GC - Processo nº 18.491/2016 - Contratada: Orizzon Comercial Eireli - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos diversos - Item 1: Ácido ascórbico (vitamina C) 100mg/ml, solução injetável, estéril e apirogênica, Marca: Farmace, Preço Unit.: R$ 0,62 - Item 3: Aminofilina 24mg/ml, solução injetável, estéril e apirogênica, Marca: Farmace, Preço Unit.: R$ 0,76 - Item 5: Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml, solução para inalação, Marca: Hipolabor, Preço Unit.: R$ 0,63 - Item 7: Lidocaína, cloridrato 2% (20mg/ml) + Epinefrina, bitartarato 9,1mcg, Marca: Hypofarma, Preço Unit.: R$ 3,46 - Item 8: Metronidazol 250mg em comprimidos ou comcomprimido revestido, Marca: Prati, Preço Unit.: R$ 0,113 - Item 11: Propranolol, cloridrato 40mg em comprimidos, Marca: O. Moraes, Preço Unit.: R$ 0,019 - Valor Total Estimado: R$ 191.712,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 12/05/2016.
ARP nº 125/16-GC - Processo nº 17.164/2016 - Contratada: Orizzon Comercial Eireli - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de materiais médico-hospitalares diversos e aparelho para barbear. - Item 2: Dispositivo para Infusão Endovenosa calibre 19 G (Escalp), Marca: Vitalgold, Preço Unit: R$ 0,62 - Item 3: Dreno de sucção (aspirador Pós Cirúrgico) calibre 3/16 - (4,8mm), Marca: Medsharp, Preço Unit.: R$ 24,52 - Item 4: Papel Termossensível para Registro de Eletrocardiografia em bobina, medindo 80mm x 30m de comprimento, Marca: Fourstar, Preço Unit.: R$ 4,80 - Item 5: Tala Metálica de Alumínio para dedo 12mm x 25cm, Marca: MSO, Preço Unit.: R$ 0,336 - Item 6: Tala Metálica de Alumínio para dedo 16mm x 25cm, Marca: MSO, Preço Unit.: R$ 0,46 - Item 7: Tubo de Silicone n.º 203 - diâmetro externo de 10mm e interno de 6mm, confeccionado em silicone 100% puro, Marca: Taylor, Preço Unit.: R$ 8,15 - Valor Total Estimado: R$ 72.702,24 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 12/05/2016.
ARP nº 126/16-GC - Processo nº 18.509/2016 - Contratada: Orizzon Comercial Eireli - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material médico-hospitalar. - Item 1: Cânula de Guedel calibre n.º 01 - Marca: Adavantive - Preço unit.: R$ 3,55 - Item 2: Cânula de Guedel calibre n.º 02 - Marca: Adavantive - Preço unit.: R$ 3,55 - Item 3: Cânula de Guedel calibre n.º 03 - Marca: Adavantive - Preço unit.: R$ 3,55 - Item 4: Cânula de Guedel calibre n.º 04 - Marca: Adavantive - Preço unit.: R$ 3,55 - Item 5: Cânula de Guedel calibre n.º 05 - Marca: Adavantive - Preço unit.: R$ 3,55 - Item 7: Cânula para Entubação Endotraqueal - Aramada - COM cuff calibre nº 6,5 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 20,00 - Item 8: Cânula para Entubação Endotraqueal - Aramada - COM cuff calibre nº 7,0 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 19,90 - Item 9: Cânula para Entubação Endotraqueal - Aramada - COM cuff calibre nº. 7,5 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 19,90 - Item 10: Cânula para Entubação Endotraqueal - Aramada - COM cuff calibre nº. 8,0 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 19,90 - Item 11: Cânula para Entubação Endotraqueal - Aramada - COM cuff calibre nº. 8,5 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 19,90 - Item 12: Cânula para Entubação Endotraqueal - Aramada - COM cuff calibre nº. 9,0 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 19,90 - Item 13: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre n.º 3,0 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 4,67 - Item 14: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre n.º 3,5 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 4,67 - Item 15: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre n.º 4,0 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 4,67 - Item 16: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 4,5 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 4,67 - Item 17: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre n.º 5,0 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 4,67 - Item 18: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre n.º 5,5 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 4,67 - Item 19: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 6,0 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 4,67 - Item 20: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre n.º 6,5 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 4,67 - Item 21: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre n.º 7,0 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 4,67 - Item 22: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre n.º 8,0 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 4,67 - Item 23: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre n.º 8,5 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 4,67 - Item 24: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre n.º 9,0 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 4,67 - Item 25: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre n.º 2,0 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 3,385 - Item 26: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº. 2,5 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 3,385 - Item 27: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº. 3,0 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 3,385 - Item Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre n.º 3,5 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 3,385 - Item 29: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre n.º 4,0 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 3,385 - Item 30: Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 3,385 - Item 31: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre n.º 5,0 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 3,385 - Item 32: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre n.º 5,5 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 3,385 - Item 33: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre n.º 6,0 - Marca: Solidor - Preço unit.: R$ 3,385 - Valor estimado: R$ 257.269,32 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 12/05/2016. Santo André, 12 de maio de 2016 - Secretaria de Governo.

Secretaria de Governo
Gerência de Compras e Licitações-II
Praça IV Centenário, nº 01- 13 º andar - sl. 04 - Tel. 4433-0398/0773
Internet = http://e-compras.santoandre.sp.gov.br
Comunicado
Processo nº 50.857/2015 - Pregão Presencial - Edital nº 445/2016 - Objeto: Registro de Preços exclusivo para ME/EPP, visando o fornecimento de medicamentos diversos (frasco / envelope / seringa). Comunicamos aos interessados que nos termos de toda instrução processual, o objeto item 02 foi excluído deste Pregão. Permanecendo inalteradas as demais condições, exigências e prazos pré-estabelecidos no edital.
Processo nº 40.660/2015 - Pregão Presencial - Edital nº 459/2016 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de fórmula em pó a base de soja, destinado ao Programa de Internação Domiciliar e Programa de Saúde da Família, com cota reservada para ME/EPP. Comunicamos aos interessados que a licitação em epígrafe resultou Deserta. Santo André, 12 de maio de 2016 - Secretaria de Governo.

USCS / IMES

CONVÊNIO
Convênio GR nº 123/2015 - Conveniados: USCS x Sociedade Beneficente de Senhoras - Hospital Sírio Libanês - Objeto: O presente Convenio tem por objeto a modelação de deveres e esforços colaterais de conduta entre as Partes, de cooperação técnica, científica, cultural e material para a consecução do fim comum, consubstanciado na formatação de parceria educacional para a implementação de curso de medicina, baseado em inovador projeto pedagógico. - Vigência: 6 anos - Data da assinatura: 02/03/16
São Caetano do Sul, 11 de maio de 2016.
Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi - Reitor

Outros Editais

EDITAL
Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi apresentado por Caixa Econômica Federal - CEF, na qualidade de credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/06/2013, registrado sob os números 05/06 na matrícula 122.353, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 124, Bloco 2 - Edifício Jequitibá, do Terraços do Campestre, situado na Rua Rosa de Siqueira, número 150, requerimento para intimação dos fiduciantes Ana Paula Ferrari Lopes e Paulo Randal Gomes e Silva para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal, procede por este edital a INTIMAÇÃO de Ana Paula Ferrari Lopes e Paulo Randal Gomes e Silva para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste Edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda a Sexta-feira, a fim de dar cumprimento à sua obrigação contratual, encargos posicionados em 20/04/2016, no valor de R$ 44.137,63 (quarenta e quatro mil cento e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) ou em dinheiro. Nada Mais. Santo André, 25 de abril de 2.016.

Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho
(Substituto do Oficial).